



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



CIJEPA

Centro de Inteligência da
Justiça Estadual do Pará

NOTA TÉCNICA

CIJEPA Nº11/2025

Ementa: implanta o Manual Prático do Juízo de Admissibilidade dos Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e possibilita a sua divulgação e aplicabilidade nacional.



NOTA TÉCNICA CIJEPa N° 11/2025

Ementa: implanta o Manual Prático do Juízo de Admissibilidade dos Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e possibilita a sua divulgação e aplicabilidade nacional.

Relatores: Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues - Juiz de Direito e integrante do Grupo Operacional do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), Jane Cléa Marques Coutinho, Coordenadora da Equipe de Assessores do Juízo de Admissibilidade de Recursos Extraordinários e Especiais, Carolina Abreu Silva, Secretária do Cijepa e Camila Amado Soares - Servidora do Cijepa.



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), em conformidade com os normativos que regem sua atuação, especialmente a Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, e a Portaria nº 2146, de 28 de junho de 2021, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), **apresenta Nota Técnica**, no exercício da atribuição prevista no art. 1º, item II, do mencionado ato normativo, **com objetivo de implantar no âmbito do Poder Judiciário paraense o Manual Prático do Juízo de Admissibilidade dos Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores e possibilitar sua divulgação e aplicabilidade nacional.**

Além de sua implementação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, este manual serve como referência para todas as assessorias que atuam na admissibilidade de recursos excepcionais nos tribunais de origem, promovendo:

- uniformização e padronização dos procedimentos no juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais, garantindo previsibilidade nas decisões;
- consolidação de dados técnicos para embasamento mais preciso;
- subsídio à atuação dos(as) assessores(as), aumentando a eficiência e segurança jurídica;
- ferramenta dinâmica e atualizada, alinhada às mudanças jurisprudenciais dos Tribunais Superiores; e



- sustentabilidade, reduzindo o consumo de papel e incentivando práticas tecnológicas inovadoras.

1.2. Justificativa

A análise dos Recursos Especiais (REsp) e Recursos Extraordinários (RE) é uma etapa altamente especializada da atividade jurisdicional, exigindo rigor técnico e atualização constante com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. Para garantir um exame técnico adequado e alinhado às diretrizes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), a criação de um *checklist* estruturado e objetivo torna-se fundamental.

O Manual foi desenvolvido com o objetivo de fornecer à assessoria que atua no juízo prévio de admissibilidade dos recursos excepcionais subsídios técnicos de natureza objetiva e simples para produção de minutas de decisões relacionadas à atividade judicante descrita no art. 1.030 do Código de Processo Civil, aquando da interposição de recurso especial e/ou de recurso extraordinário e das irresignações sucessivas (embargos de declaração, agravo interno e agravo regimental).

Atualmente, os Tribunais de Justiça desempenham um papel cada vez mais decisivo na fase recursal, pois o fortalecimento dos precedentes judiciais qualificados tem reduzido a quantidade de recursos analisados pelos Tribunais Superiores. Nesse contexto, um instrumento padronizado e consolidado permite decisões mais céleres, reduzindo a litigiosidade e aumentando a segurança jurídica.

Outro fator relevante é a adoção do formato digital do Manual, que possibilita:

- atualizações constantes conforme a evolução da jurisprudência do STJ e STF;
- maior acessibilidade para assessores(as), magistrados(as) e servidores(as); e
- contribuição com as diretrizes do Plano de Gestão Sustentável do Poder Judiciário e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente no que tange à modernização da gestão judicial e sustentabilidade.



2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Fundamentos legais e normativos

A implantação do Manual Prático do Juízo de Admissibilidade de Recursos



Excepcionais baseia-se nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, art. 93, IX: princípio da fundamentação das decisões judiciais;
- Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), art. 1.030: disciplina a admissibilidade dos recursos excepcionais;
- Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 154/2024: trata das diretrizes de padronização das ementas judiciais;
- Lei 11.419/2006: informatização do processo judicial e a tramitação eletrônica dos autos.

2.2. Conexão com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)

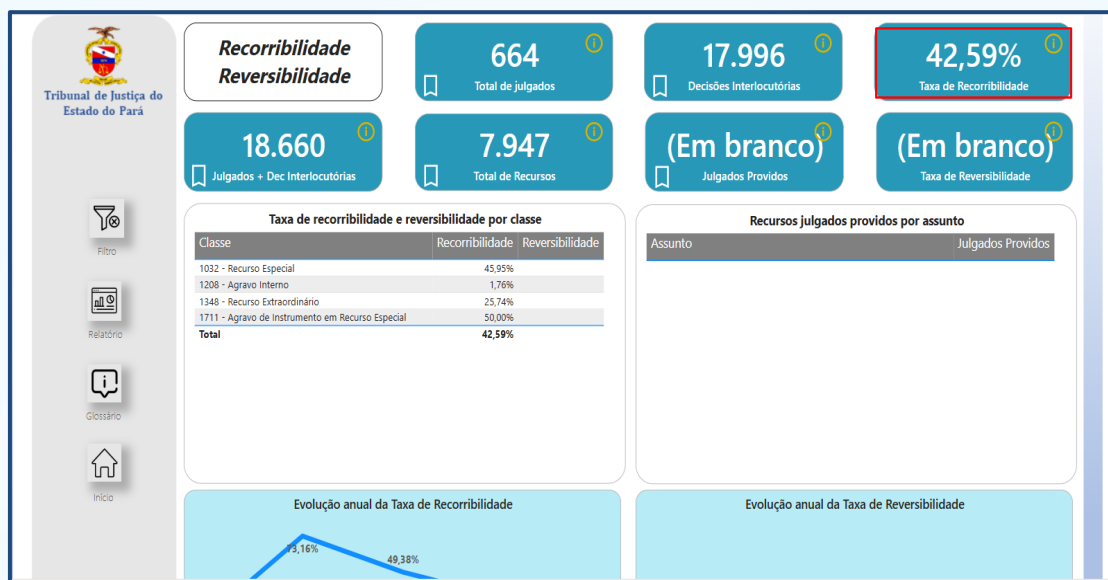
A implantação do Manual Prático do Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais está alinhada a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial:

- ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): ao promover maior eficiência e transparência no julgamento dos recursos excepcionais, contribuindo para um sistema de Justiça mais acessível e confiável;
- ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura): ao incentivar o uso da tecnologia para otimizar os fluxos de trabalho no Poder Judiciário;
- ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis): ao reduzir o uso de papel, promovendo a digitalização e a modernização dos serviços.

2.3. Da taxa de recorribilidade x taxa de reversibilidade das decisões dos tribunais de origem perante os Tribunais Superiores

Com base em painéis de dados estatísticos e informações oficiais noticiadas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), observa-se a seguinte realidade:

- A taxa de recorribilidade dos julgados do TJPA aos Tribunais Superiores tem sido elevada, demonstrando a importância da uniformização dos critérios de admissibilidade.



Como se observa, a taxa de recorribilidade dos julgados do TJPA aos Tribunais Superiores é de 42,59%.

- A taxa de reversibilidade das decisões que inadmitem recursos tem apresentado redução, refletindo o aprimoramento da fundamentação das decisões e a aplicação correta dos precedentes qualificados.

Ainda que o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade publicado no TJPA não mostre dados relativos à reversibilidade dos julgados do TJPA perante os Tribunais Superiores - em razão da necessidade de prévia interoperabilidade entre o sistema de processo judicial eletrônico (PJe) usado pelo TJPA com os sistemas judiciais dos Tribunais Superiores, etapa em fase de implementação, pode-se aferir dos painéis de controle de dados dos Tribunais Superiores e notícias oficialmente veiculadas que, não obstante a taxa de recorribilidade continue crescente, há tendente diminuição da taxa de reversibilidade, cuja motivação se atribui a 2 (dois) fatores, quais sejam:

- a qualidade das decisões de admissibilidade realizadas nos tribunais de origem, o que gera um percentual diminuto na reversibilidade pelos Tribunais Superiores;
- e
- o fortalecimento do sistema de precedentes qualificados, diante da



consolidação do entendimento das Cortes Superiores fixados em teses jurídicas vinculantes, de observância obrigatória (arts. 927, III, e 1.030, I, ambos do CPC) por todos os tribunais de origem, em especial nas hipóteses de negativa de seguimento de recursos, cujo recurso cabível é o agravo interno de competência da instância “a quo”, a teor do §2º do art. 1.030 do CPC, de modo que, nestas hipóteses, não ascendem aos Tribunais Superiores.

No Superior Tribunal de Justiça, conforme notícia veiculada no seu Portal 13/06/2024, é baixo o índice de reversibilidade dos recursos especiais e agravos em recurso especial:

“INSTITUCIONAL

13/06/2024 08:10

Número de processos recebidos pelo STJ cresce 64% e bate recorde em abril

O mês de abril deste ano trouxe um novo sinal de alerta em relação à demanda processual no Superior Tribunal de Justiça (STJ): em comparação com 2023, o número de novos processos recebidos pela corte aumentou quase 64%, chegando a 54.127 – um recorde para esse mês.

Em abril do ano passado, o STJ havia recebido 33.029 novos casos. Em abril de 2022, 30.253. Em dois anos, um aumento de aproximadamente 78%.

As informações reunidas pela Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) do tribunal também apontam que, no primeiro quadrimestre deste ano, houve crescimento de 10,41% no total de processos recebidos em relação ao mesmo período do ano passado. Para todo o ano de 2024, a projeção é que o STJ supere a marca de 500 mil processos autuados – número que, se confirmado, representará outro recorde.

Leia também: Processos recebidos no STJ em 2023 já passam de 419 mil: recorde renova debate sobre racionalização

A classe processual com maior crescimento nos primeiros quatro meses do ano foi a dos habeas corpus (HCs), com 19% a mais de autuações, **enquanto o número de agravos em recurso especial (AREsps) aumentou 12,74% e o de recursos especiais (REsps), apenas 2,56%**. A continuar assim, o tribunal deve receber mais de 100 mil HCs até o fim do ano.

No caso dos AREsps, chama a atenção o aumento do número de recursos em comparação com a baixa taxa de sucesso dessa classe processual no STJ: menos de 5% dos agravos são providos para propiciar a análise do recurso especial”. (grifos nossos)

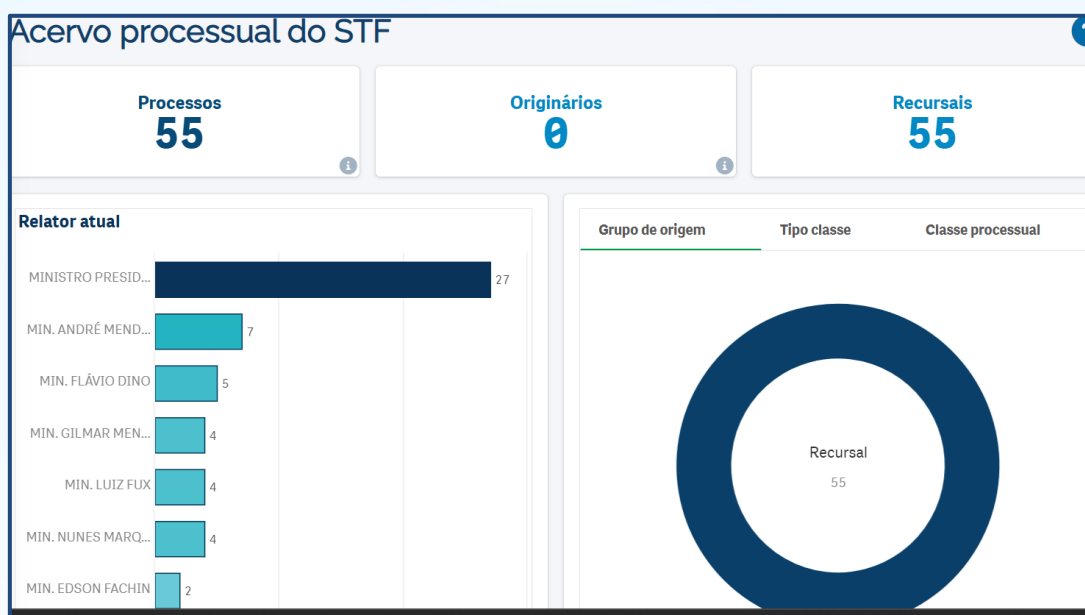


Notícia publicada no portal do STJ, podendo ser consultada pelo link abaixo:
<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/13062024-Numero-de-processos-recebidos-pelo-STJ-cresce-64--e-bate-recorde-em-abril.aspx>

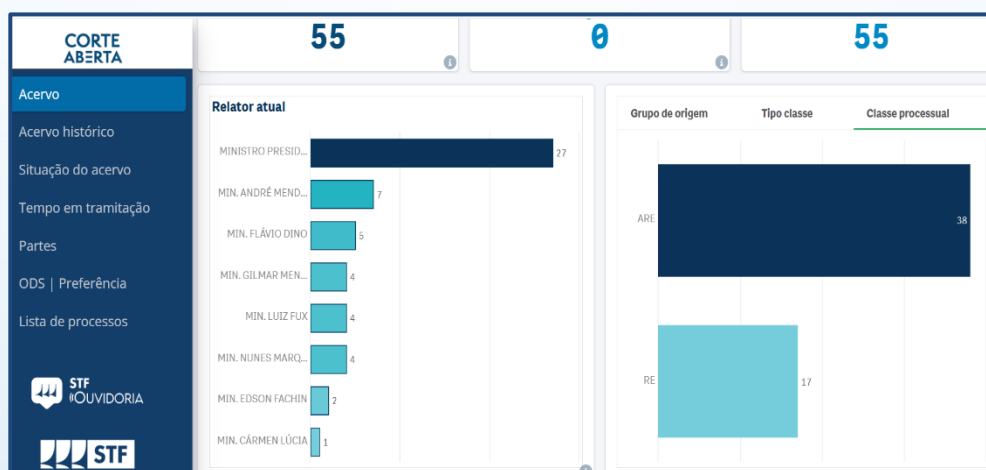
Como se observa da notícia, o aumento dos recursos especiais foi de apenas 2,56%, enquanto que o número de agravos em recurso especial (AREsps) manejados contra decisão de inadmissão de recurso especial nos tribunais de origem cresceu 12,74%. No entanto, a taxa de reversibilidade das decisões de inadmissão proferidas pelos tribunais locais foi menor que 5%.

Dessa constatação, tanto do painel de recorribilidade e reversibilidade do TJPA quanto da notícia veiculada pelo STJ, verifica-se que o número de recurso é elevado perante os tribunais de origem, no entanto o número de recurso que ascende ao STJ é menor e, em sua grande maioria, as decisões em juízo prévio de admissibilidade nos tribunais de origem são ratificadas no STJ, como demonstram os dados inerentes à taxa de reversibilidade.

O Supremo Tribunal Federal, a seu turno, tem o Programa Corte Aberta, instituído em 2022, com objetivo de garantir transparência aos dados daquela Corte, disponibilizando, para tanto, painéis estatísticos, dos quais, uma vez filtrado o campo “**acervo ativo**” por origem do processo, especificamente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tem-se **55 (cinquenta e cinco) recursos**, como demonstra o espelho da pesquisa setada no dia 20/02/2025, às 06:08:14:

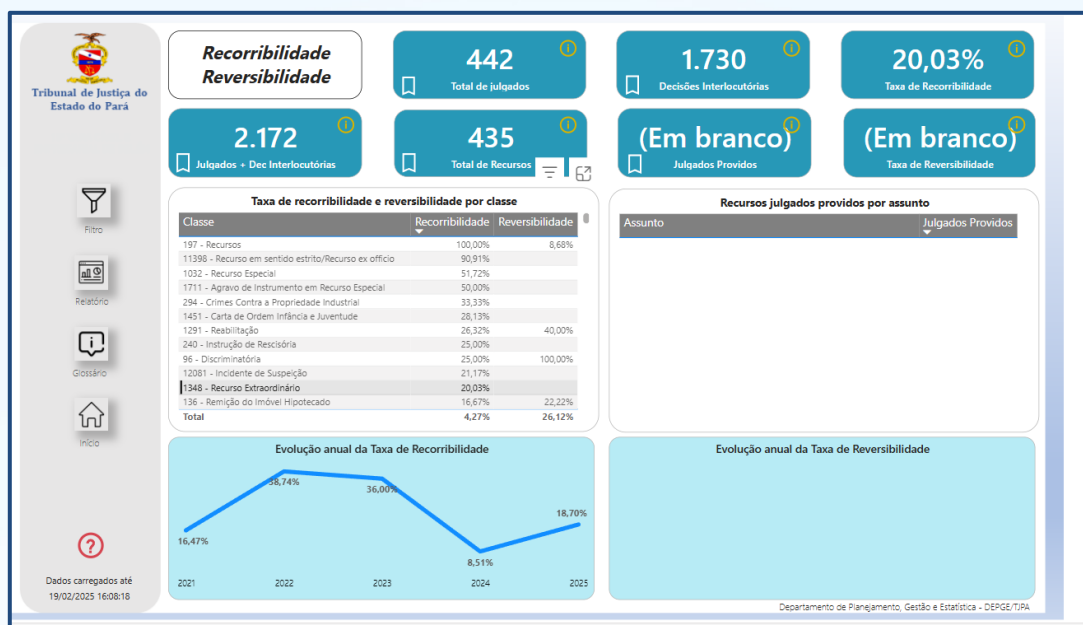


E dos 55 (cinquenta e cinco) recursos, caso se filtre a classe processual, tem-se **ARE 38 (trinta e oito)** e **RE 17 (dezessete)**:



Por outro lado, ao filtrar no Painel de Recorribilidade e Reversibilidade do TJPA o quantitativo de recursos extraordinários, tem-se em 19/02/2025, às 16:08:18, **o total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco)**.





Desses dados, pode-se extrair que o número de recursos extraordinários interpostos no tribunal de origem é maior do que o número de recursos extraordinários constantes no acervo ativo do STF nas datas pesquisadas.

- A aplicação de teses firmadas em Repercussão Geral (STF) e Recursos Repetitivos (STJ) tem sido determinante para o desfecho das admissibilidades recursais.

A título de curiosidade, no Supremo Tribunal Federal, na data de 20.02.2025, observa-se a existência de 1.376 Temas de Repercussão Geral e no Superior Tribunal de Justiça de 1.310 Temas Repetitivos. Como consequência, é certo que - firmadas as Teses Jurídicas Vinculantes - cada vez menos recursos excepcionais ascendam aos Tribunais Superiores, por força da sistemática de precedentes judiciais qualificados, ampliada pelo Código de Processo Civil de 2015.





Precedentes Qualificados

TEMAS (1310) CONTROVÉRSIAS (694) IAC (18) SIRDOR (11) PUIL (27)

1310 documentos encontrados

Nesta página: 1 ~ 10

10 resultados por página

Documento 1	Assuntos	Selecionar
Tema Repetitivo 1	Situação: Trânsito em Julgado	Órgão julgador: CORTE ESPECIAL
		Ramo do direito: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Esses dados reforçam a necessidade de uma ferramenta organizadora e facilitadora da análise dos recursos excepcionais no âmbito do juízo prévio de admissibilidade nos tribunais de origem, garantindo-se maior coerência e isonomia nas decisões e, por consequência, racionalização e efetividade na prestação jurisdicional.

2.4. Adoção de Tecnologias no Juízo de Admissibilidade

A modernização da admissibilidade recursal no TJPA inclui adoção do Sistema Athos, uma ferramenta de inteligência artificial cedida pelo STJ para identificação e monitoramento de temas repetitivos.

Para garantir a compatibilidade e otimização no TJPA, a tecnologia foi aprimorada com a criação do Sistema Mitiri, desenvolvido especificamente para análise dos pressupostos recursais, assegurando:

- maior celeridade no processamentos do recursos;
- redução de divergências interpretativas entre decisões similares; e

- uso estratégico de inteligência artificial para mapeamento de precedentes judiciais qualificados.

2.5. Do Manual Prático para o Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores

O Manual Prático do Juízo Prévio de Admissibilidade de Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores contém diretrizes para:

- análise de pressupostos recursais, incluindo vícios insanáveis e sanáveis;
- hipóteses de negativa de seguimento, devolução para juízo de retratação e sobrestamento de recursos;
- orientações para seleção de recursos representativos de controvérsia;
- critérios para admissão e inadmissão dos recursos excepcionais;
- julgamento de embargos de declaração, agravos internos e regimentais;
- consulta a precedentes do STF e STJ; e
- links úteis para bases de dados e normativos aplicáveis.

Índice	
Apresentação	01
Vícios insanáveis	02
Saneamento de Vícios	02
Negativa de seguimento	03
Devolução à Turma Julgadora para juízo de retratação	04
Sobrestamento de recursos excepcionais	04
Seleção de recurso(s) representativo(s) de controvérsia	05
Inadmissão de recursos excepcionais	06
Admissão de recursos excepcionais	07
Embargos de declaração	08
Agravo em recurso especial / agravo em recurso extraordinário	09
Agravo interno / regimental cível	10
Agravo interno / regimental criminal	11
Súmulas do STF de aplicação recorrente	12
Súmulas do STJ de aplicação recorrente	13
Links úteis	15
Saiba Mais – Playlist	19

2.6. Onde encontrar o Manual

A íntegra do Manual Prático do Juízo de Admissibilidade dos Recursos Excepcionais está disponível para consulta pública e pode ser acessado:

1º Passo. Acessar o site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>

2º Passo. Acessar o Portal NUGEPNAC:



3º Passo. Acessar o ícone Manual de Admissibilidade – Recursos Excepcionais da barra da CREE:



Ou por meio do link direto ao Manual:

<https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1994644>

2.7. Pesquisa de opinião e melhorias

Para aperfeiçoar o Manual, será disponibilizado um formulário eletrônico,

permitindo:

- diagnosticar o nível de conhecimento dos(as) assessores(as) sobre o tema;
- identificar dificuldades na aplicação do Manual; e
- Coletar sugestões para atualização e otimização do material.

Objetivo da Pesquisa: este formulário tem o objetivo de avaliar a efetividade do Manual e identificar possíveis melhorias. As respostas serão utilizadas para aprimorar o Manual e sua aplicação no Tribunal de origem.

Seção 1. Perfil do Respondente

1.1. Qual seu cargo/função no Tribunal?

- ☐ Servidor(a) que atua na Admissibilidade Prévia de Recursos Excepcionais
- ☐ Magistrado(a) que atua na Admissibilidade Prévia de Recursos Excepcionais
- ☐ Outro.

1.2. Caso não seja do TJPA, de qual tribunal? _____

1.3. Qual sua experiência no juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais?

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ Entre 1 e 3 anos
- ☐ Entre 3 e 5 anos
- ☐ Mais de 5 anos

1.4. Você já utilizou o Manual Digital em sua rotina de trabalho?

- ☐ Sim, frequentemente
- ☐ Sim, ocasionalmente
- ☐ Não, mas pretendo utilizar
- ☐ Não, e não vejo necessidade

Seção 2. Conhecimento e Aplicação do Manual

2.1. Como você avalia a clareza e objetividade do Manual?

- ☐ Excelente
- ☐ Boa
- ☐ Regular
- ☐ Ruim

2.2. O Manual fornece orientações suficientes para a análise nos Tribunais de origem dos recursos excepcionais?

- ☐ Sim, plenamente suficiente
- ☐ Sim, mas poderia ter mais exemplos práticos
- ☐ Parcialmente suficiente
- ☐ Não, há muitas lacunas



2.3. O formato eletrônico facilita o uso e a atualização do Manual?

- ☐ Sim, facilita bastante
- ☐ Sim, mas há aspectos a melhorar
- ☐ Não faz diferença
- ☐ Não, prefiro um formato impresso

2.4. O Manual contribui para a padronização das decisões no juízo prévio de admissibilidade?

- ☐ Sim, fortalece a uniformização
- ☐ Sim, mas ainda há divergências interpretativas
- ☐ Não, pois cada caso deve ser analisado de forma totalmente individualizada
- ☐ Não tenho opinião sobre isso

Seção 3. Impacto e Melhorias

3.1. Desde a adoção do Manual, você percebeu alguma mudança na produtividade da equipe?

- ☐ Sim, houve aumento na produtividade
- ☐ Sim, mas a mudança foi pequena
- ☐ Não percebi mudanças significativas
- ☐ Não, houve dificuldades na implementação

3.2. A atualização constante do manual conforme a jurisprudência dos Tribunais Superiores é:

- ☐ Essencial e deve ser mantida regularmente
- ☐ Importante, mas poderia ser semestral
- ☐ Pouco relevante, pois os assessores já fazem esse acompanhamento
- ☐ Desnecessária

3.3. O Manual contribui para decisões mais fundamentadas e alinhadas aos precedentes qualificados?

- ☐ Sim, contribui significativamente
- ☐ Sim, mas ainda há margem para melhorias
- ☐ Não percebi essa diferença
- ☐ Não, pois a fundamentação já era suficiente antes

3.4. Quais pontos do Manual podem ser melhorados?

3.5. Você considera que o Manual deveria incluir novos tópicos? Se sim, quais?

3.6. Quais recursos adicionais seriam úteis para complementar o manual?

- ☐ Modelos de decisões e acordãos
- ☐ Vídeos tutoriais explicativos
- ☐ Webinários e capacitações sobre admissibilidade prévia recursal
- ☐ Infográficos e resumos visuais
- ☐ Outros. Quais? ____

4. Sugestões Finais

4.1. Deixe aqui qualquer outra sugestão para aprimorar o Manual Digital e Prático



Abaixo segue o formulário eletrônico para realização da pesquisa, podendo ser acessado pelo QR CODE ou link:

<https://forms.office.com/r/JKMnnC6WnY>



3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A implantação do Manual Prático do Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais representa um avanço significativo para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e outros tribunais, diante da escassez de material prático sobre esta atuação jurisdicional especializada, assegurando:

- maior eficiência e segurança jurídica na admissibilidade recursal;
- padronização e alinhamento aos precedentes judiciais qualificados do STJ e STF; e
- otimização da governança judicial baseada em dados.

Dessa forma, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará - CIJEPA reforça seu compromisso com a melhoria contínua do sistema de Justiça, promovendo a governança judicial baseada em dados e na adoção de estratégias inovadoras para a resolução de conflitos, para tanto, recomenda que o Manual seja amplamente utilizado no âmbito do Poder Judiciário paraense e divulgado perante os demais tribunais do país.



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

- BRASIL. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.
- ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/pt/>.



**Membros do Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará
- Cijepa (Art. 2º da Portaria nº 895, de 11 de fevereiro de 2025)**

Desembargador **Roberto Gonçalves de Moura**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **Luiz Gonzaga da Costa Neto**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora **Maria Elvina Gemaque Taveira**
Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior**
Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações
Coletivas

Desembargadora **Célia Regina de Lima Pinheiro**
Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações
Coletivas

Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**
Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações
Coletivas





CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DA NOTA TÉCNICA CIJEPA Nº 11/2025

Certifico, para os devidos fins, que a **NOTA TÉCNICA CIJEPA Nº 11/2025** foi submetida ao juízo de viabilidade positivo pelos integrantes do Grupo Operacional, Coordenadores(as) de Inteligência Temática e Secretária de Inteligência e aprovada pelos integrantes do Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará – Cijepa, sendo publicada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na página do Cijepa, no dia 08.05.2025.

A referida nota técnica implanta no Tribunal de Justiça do Estado do Pará o Manual Prático do Juízo de Admissibilidade dos Recursos Excepcionais aos Tribunais Superiores e possibilita a sua divulgação e aplicabilidade nacional.

Esta certidão tem por objetivo confirmar a aprovação e publicação da nota técnica supracitada.

Belém, 08 de Maio de 2025.

CAROLINA ABREU SILVA

Secretária do CIJEPA e Membro do Grupo Operacional do Cijepa.

